



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**  
**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 18/2020**

Revoga o inciso III do artigo 2º da Resolução nº 10/2015-CEPE/UFPE, referente a autorização para alunos vinculados a curso de graduação na modalidade presencial da UFPE cursarem disciplinas isoladas em outras instituições de ensino superior, para fins de creditação no histórico escolar.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições regimentais e que lhe são conferidas pelo art. 16, XVI, do Estatuto da Universidade, e,

**CONSIDERANDO:**

- a necessidade de adequar a Resolução nº 10/2015-CCEPE/UFPE à atual realidade da administração universitária;
- a necessidade do contínuo aperfeiçoamento, bem como de ajustes pertinentes devido a novas demandas que se imprimem;
- a imperatividade de dinamização e celeridade, bem como a revisão de dispositivos da Resolução nº 10/2015-CCEPE/UFPE;

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar o inciso III do artigo 2º da Resolução nº 10/2015-CCEPE/UFPE.

Art. 2º Ficam mantidos os demais dispositivos da Resolução nº 10/2015-CCEPE/UFPE.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor em 1º de outubro de 2020.

**APROVADA NA 4ª (QUARTA) SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, REALIZADA NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2020.**

**Presidente:**

**Prof. ALFREDO MACEDO GOMES**

**- Reitor -**